



CONSELHO DA COMUNIDADE
ORTIGUEIRA

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORTIGUEIRA ORGÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CNPJ 05.953.454/0001-09

E-mail: cc.ortigueira@outlook.com – Telefone: (42) 98818-3818

PROJETO DIÁLOGO RESPONSÁVEL

INTRODUÇÃO

O projeto Diálogo Responsável será organizado pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Ortigueira, tendo como objetivo a intervenção, orientação e educação para as mulheres residentes neste município abordando assuntos pertinentes da área da psicologia e que condizem com a realidade local, os quais serão descritos no decorrer deste projeto. O projeto acontecerá no Auditório do Tribunal do Júri no Fórum de Ortigueira, localizado no município de Ortigueira – Paraná, tendo como público alvo as mulheres da comunidade, os encontros serão mensais, com duração de uma hora cada encontro.

Ressalvo para o cronograma que será apresentado neste projeto, pois em circunstância da pandemia da Covid-19 as datas estão instáveis, desta forma será apresentado um projeto com duração de um ano, com início a partir 01/04/2022.

A opressão sofrida pelas mulheres na sociedade ocorre a anos e a luta pelos direitos das mulheres, segundo Teles (1993) inicia-se no ano de 1830 com a busca pelo direito à educação e desde então uma série de fatores vem sendo reivindicada pelas mulheres. Sabe-se então que esta luta por direitos ocorre há anos e ainda assim a desigualdade de gênero existe, por isso ainda é de extrema importância debater sobre este assunto.

Para que a violência doméstica diminua é essencial que os assuntos que aqui serão descritos sejam debatidos de forma contínua, visando incluir a sociedade. Orientar e acolher as mulheres gera resultados satisfatórios, pois a partir desta orientação estarão com maior conhecimento sobre temas que afetam a sua realidade ou de pessoas próximas e então saberão a melhor conduta a ser

*Rua João Barbosa de Macedo, 147, Centro, - Ortigueira/PR
CEP. 84.350-000*



CONSELHO DA COMUNIDADE
ORTIGUEIRA

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORTIGUEIRA ORGÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CNPJ 05.953.454/0001-09

E-mail: cc.ortigueira@outlook.com – Telefone: (42) 98818-3818

tomada, sentindo-se seguras para executar tais atividades, gerando assim resultados satisfatórios para a sociedade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Conselho da Comunidade, é uma instituição que proporciona a participação ativa da comunidade na execução da política penitenciária, para enfrentar os desafios da própria sociedade, por meio de uma política de mobilização, de defesa de direitos e de execução de ações, tendo como base a dignidade da pessoa humana (OLIVEIRA, 2015).

Considerando que a trajetória da mulher na sociedade, sabe-se que ela é marcada por opressão e submissão e que elas não tinham direito ao trabalho remunerado, ao voto, a participação política, a impor suas ideias na sociedade, entre outros, este papel social imposto era justificado pelas características biológicas, determinando qualidades intrínsecas ao sexo masculino e ao sexo feminino. Os dogmas que foram construídos a partir de então, continuam regulando a vida na sociedade atual e se uma mulher não se encaixa nesses dogmas, está suscetível a violência (ROHDEN, 2009).

Desta forma, justifica-se este projeto para que possamos disponibilizar essas informações à comunidade através dos encontros, proporcionando um local onde possam aprender, mas que também tenham voz para dialogar e relatar sobre suas vivências.

OBJETIVO

Objetivo Geral

Proporcionar acolhimento e conhecimento às mulheres desta comunidade, trabalhando assuntos relacionados a violência contra a mulher e os sentimentos

*Rua João Barbosa de Macedo, 147, Centro, - Ortigueira/PR
CEP. 84.350-000*



CONSELHO DA COMUNIDADE
ORTIGUEIRA

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORTIGUEIRA ORGÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CNPJ 05.953.454/0001-09

E-mail: cc.ortigueira@outlook.com – Telefone: (42) 98818-3818

despertados durante o isolamento, posteriormente trabalhar assuntos relacionados à denúncia e a como apoiar uma mulher que está sendo vítima de violência.

Objetivos específicos

- Dialogar sobre o que é a violência de gênero;
- Dialogar sobre os diferentes tipos de violência contra a mulher;
- Dialogar sobre as dificuldades e preconceitos enfrentados pelas mulheres ao se encontrarem em situação de violência;
- Dialogar sobre medidas protetivas;
- Dialogar sobre empoderamento feminino;
- Dialogar sobre acolhimento.

METODOLOGIA

Para execução do projeto foi constituído um grupo de coordenação com os membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Ortigueira, com objetivo de início da divulgação do projeto na “Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa” que ocorre entre os dias sete a onze de março do ano de dois mil e vinte e dois, sendo que a divulgação prevista ocorrerá nas escolas do município e nas redes sociais. A partir de então os encontros irão se seguir conforme as datas estabelecidas e terão objetivos a curto, médio e longo prazo.

No que diz respeito aos temas de debate, por se tratar de um grupo, os assuntos poderão ser alterados a qualquer momento conforme a decisão da maioria dos participantes. O projeto tem previsão de ser executado até o final deste ano.

*Rua João Barbosa de Macedo, 147, Centro, - Ortigueira/PR
CEP. 84.350-000*



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORTIGUEIRA ORGÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CONSELHO DA COMUNIDADE
ORTIGUEIRA

CNPJ 05.953.454/0001-09

E-mail: cc.ortigueira@outlook.com – Telefone: (42) 98818-3818

Serão utilizados como recursos metodológicos rodas de conversa, dinâmicas e palestras. Serão realizadas reuniões de feedback com a equipe coordenadora ao final de cada mês para avaliar o desenvolvimento do projeto.

REFERENCIAL TEÓRICO

Alguns recortes na história do feminismo no Brasil são importantes para a compreensão da trajetória da mulher, a qual é marcada por lutas para conquistar seu espaço na sociedade. No Brasil, na época de 1500, a sociedade brasileira passa a ser organizada sob a forma patriarcal, que é quando o homem adulto mantém o poder, liderança e autoridade em relação aos outros membros da família, cabia então a mulher as atividades do lar, tecelagem, fiação, rendas e bordado (TELES, 1993).

No ano de 1830, as mulheres passaram a reivindicar seu direito à educação, elas só podiam estudar até o primeiro grau e era destinado a aprendizagem de atividades do lar, foi somente em 1881 que ocorreu o ingresso da primeira mulher no ensino superior no Brasil (TELES, 1993).

No ano de 1906 foi aprovada a luta pela regulamentação do trabalho feminino, no I Congresso Operário Brasileiro. As mulheres passaram a lutar pelo direito ao voto, o qual só foi concedido em 1934, após essa conquista, a luta passou a ser pelo trabalho feminino (redução da carga horária e igualdade de salário entre os gêneros), a maternidade e às crianças (TELES, 1993).

Diante desse novo lugar surgem novas questões, como a mulher era a responsável pelos cuidados dos filhos e do lar, agora possui menos tempo para estas tarefas diante das responsabilidades do trabalho, quem irá cuidar destas

*Rua João Barbosa de Macedo, 147, Centro, - Ortigueira/PR
CEP. 84.350-000*



CONSELHO DA COMUNIDADE
ORTIGUEIRA

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORTIGUEIRA ORGÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CNPJ 05.953.454/0001-09

E-mail: cc.ortigueira@outlook.com – Telefone: (42) 98818-3818

atividades? Estes foram e ainda são alguns dos questionamentos propostos nas reivindicações do movimento feminista, o qual sempre buscou e ainda busca a igualdade de gênero (ROHDEN, 2009).

No ano de 1980, no II Congresso da Mulher Paulista, o movimento feminista colocou em destaque a questão da violência contra a mulher. A partir de então, foi criado o SOS-Mulher, em alguns municípios do Brasil, destinados a atender mulheres vítimas de violência, contando com serviço voluntário de psicólogas e advogadas, além do atendimento era realizado grupos de reflexão e divulgação nos meios de comunicação sobre a violência (TELES, 1993).

Em 6 de agosto de 1985, foi criada a Delegacia Policial de Defesa da Mulher. A partir desses movimentos que buscavam amparar as mulheres e dialogar em sociedade sobre a violência contra a mulher, trouxeram à tona uma realidade que até então era oculta, permitindo diferenciar os crimes contra a mulher e o Estado se vê na obrigatoriedade de criar mecanismos para combatê-la (TELES, 1993).

Na década de 70, o tema “saúde da mulher” passa a ganhar espaço na sociedade, às mulheres questionavam a falta de serviços públicos de saúde que contemplassem todas as faixas etárias das mulheres, no ano de 1984, o governo brasileiro propõe o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) (TELES, 1993).

No ano de 2006 é criada a Lei Maria da Penha, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006

*Rua João Barbosa de Macedo, 147, Centro, - Ortigueira/PR
CEP. 84.350-000*



CONSELHO DA COMUNIDADE
ORTIGUEIRA

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORTIGUEIRA ORGÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CNPJ 05.953.454/0001-09

E-mail: cc.ortigueira@outlook.com – Telefone: (42) 98818-3818

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.” (BRASIL, 2006)

E no ano de 2015 é criada a Lei do feminicídio, de acordo com a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. (BRASIL, 2015)

Conforme descrito na a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, são cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, as quais serão brevemente descritas. A violência física é quando ocorre uma conduta que ofende a integridade ou saúde corporal (spancamento, estrangulamento, tortura, entre outros). A violência psicológica é quando ocorre uma conduta que cause dano emocional e diminuição da auto estima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões (ameaças, humilhação, manipulação, entre

*Rua João Barbosa de Macedo, 147, Centro, - Ortigueira/PR
CEP. 84.350-000*



CONSELHO DA COMUNIDADE
ORTIGUEIRA

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORTIGUEIRA ORGÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CNPJ 05.953.454/0001-09

E-mail: cc.ortigueira@outlook.com – Telefone: (42) 98818-3818

outros). A violência sexual é quando ocorre uma conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força (estupro, impedir o uso de métodos contraceptivos, entre outros). A violência patrimonial é quando ocorre uma conduta que retém, subtrai, destrói parcial ou totalmente seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades (controle do dinheiro, destruição de documentos pessoais, entre outros). A violência moral é quando ocorre uma conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (acusar a mulher de traição, expor a vida íntima, entre outros) (BRASIL, 2006).

Conforme apresentado, a trajetória histórica da mulher é marcada por lutas, dificuldades e conquistas. Ao longo dos anos, a mulher foi conquistando seu espaço na sociedade e reivindicando seus direitos. Apesar de todos os esforços, a violência ainda é presente e dificulta a igualdade de gênero. Pensando em uma sociedade livre de abusos, é papel de todos lutar por formas de diminuição destes atos para que todos possam conviver em harmonia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em: 04 mar. 2022.

*Rua João Barbosa de Macedo, 147, Centro, - Ortigueira/PR
CEP. 84.350-000*



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ORTIGUEIRA ORGÃO DA EXECUÇÃO PENAL

CONSELHO DA COMUNIDADE
ORTIGUEIRA

CNPJ 05.953.454/0001-09

E-mail: cc.ortigueira@outlook.com – Telefone: (42) 98818-3818

BRASIL. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm> Acesso em 04
mat. 2022.

OLIVEIRA, Aparecida de Fátima Garcia. **O conselho da comunidade e suas interfaces.**
Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 20, n. 4209, 9 jan. 2015.
Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/31891>. Acesso em: 4 mar. 2022.

ROHDEN, F. **Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher**
[online]. 2 ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001. Antropologia &
Saúde collection. p. 224 Disponível em <
<https://static.scielo.org/scielobooks/8m665/pdf/rohden-9788575413999.pdf>> Acesso em
04 mar 2022.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil.** 1ed. São
Paulo: Brasiliense, 1999.

*Rua João Barbosa de Macedo, 147, Centro, - Ortigueira/PR
CEP. 84.350-000*